



3 DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS

DE 09 DE JUNHO DE 2022

Finança e Orçamento e Educação, Ciência Socia

**5/2022, 01 de Março de 2022.
ER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI Nº 015/2022 (X) EXEC. () LEGI.

PAUTADO / DISTRIBUIDO

DATA: 09/06 / 2022

(H) C.CONSTITUIÇÃO E JUSTICA

() APROVADO
() REJEITADO

C. FINANÇAS E ORÇAMENTOS

() APROVADO
() REJEITADO

() C. OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

() APROVADO () REJEITADO

C. EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

VOTAÇÃO

(X) 1º TURNO 09/06/2022

(X) APROVADO
() REJEITADO

(X) 2º TURNO 09/06/2022

APROVADO
 REJEITADO

() 3º TURNO / 2022

() APROVADO
() REJEITADO

ENCAMINHAMENTO

() SANCIONADO
() VETADO

*Av. Divino Luiz Costa s/n - Setor Parque dos Buritis
Divinópolis do Tocantins - TO CEP 77.670-000
Email: camaramunicipaldedivinopolis@hotmail.com
Telefone: (63)3531-1301
www.divinopolisdotocantins.to.leg.br*





CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS

PARECER LEGISLATIVO N° 011/2022 DE 09 DE JUNHO DE 2022

COMISSÕES: Constituição e Justiça, Finanças e Orçamento e Educação, Saúde e Assistência Social

Projeto de Lei do Executivo n° 015/2022, 01 de Março de 2022.

INTERESSADO: PODER EXECUTIVO

ASSUNTO: "PARECER QUE ALTERA A LEI N° 708 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do Poder Executivo, está sendo submetido à análise da Câmara Municipal de Divinópolis do Tocantins, visando cumprir o devido processo legislativo.

O Projeto em análise estabelece que:

Art. 1º É alterada a Lei nº. 708 de 23 de dezembro de 2021, que estima a receita fixa e despesa do orçamento anual do município de Divinópolis do Tocantins, no exercício financeiro de 2022, transferindo recursos da ação "Ação Manutenção da Reserva de Contingência modalidade de aplicação 90 - Aplicação Direta, para as seguintes Ações do Fundo Municipal de Saúde: a) Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; b) Manutenção do Programa de Agentes Comunitários - PACS; c) Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF; d) Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar; e e) Serviços de Vigilância Sanitária em Saúde, na modalidade de aplicação 96 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 141, de 2012 - DIFERENÇA DO MÍNIMO NÃO APLICADO EM EXERCÍCIO ANTERIOR.

Art. 2º Fica aberto crédito adicional especial, no valor de R\$ 130.000,00, no orçamento fiscal do Município, na fonte 1.500.0000.000000 do 1099 - Órgão Prefeitura Municipal, Unidade Reserva de Contingência em favor do Órgão 1305 Fundo Municipal de Saúde, conforme anexo I a esta Lei.

Art. 3º Os recursos necessários à suplementação do crédito mencionado no art. 2º desta Lei correm à conta de anulação das dotações indicadas no Anexo II a esta Lei.

Em apertada síntese é o relatório.

*09/06/2022
J. Salvo*

Av. Divino Luiz Costa s/n - Setor Parque dos Buritis
Divinópolis do Tocantins - TO CEP 77.670-000
Email: camaramunicipaldedivinopolis@hotmail.com
Telefone: (63)3531-1301
www.divinopolisdotocantins.to.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS

PARECER LEGISLATIVO N° 011/2022 DE 09 DE JUNHO DE 2022

COMISSÕES: Constituição e Justiça, Finança e Orçamento e Educação, Saúde e Assistência Social

Projeto de Lei do Executivo nº 015/2022, 01 de Março de 2022.

PARECER: **INTERESSADO: PODER EXECUTIVO**

A matéria versada no projeto em questão é de interesse local, aliado ao fato de que a sua iniciativa compete ao Chefe do Executivo.

Em análise à matéria em tela, verifica-se que quanto à iniciativa tal propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorado ao art. 30, inciso I, da Constituição Federal, vejamos:

"Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Neste contexto, a Lei Complementar 101/2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, estabeleceu critérios de observância obrigatória na gestão das contas públicas, vinculando os administradores nas esferas federal, estadual e municipal.

O Chefe do Executivo Municipal demonstrou de forma inequívoca o interesse local relativo à alteração da lei nº. 708 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a transferência de recursos da reserva de contingência para o fundo municipal de saúde.

As Comissões estudaram e analisaram o referido Projeto de Lei e não encontrando nenhum vício de inconstitucionalidade resolveram emitir parecer favorável.

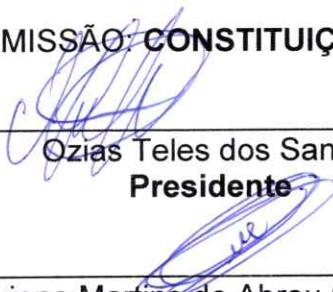
VOTO:

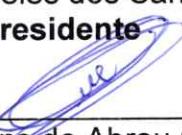
**CÂMARA MUNICIPAL DE
DIVINÓPOLIS-TO**

NA LUTA POR JUSTIÇA SOCIAL

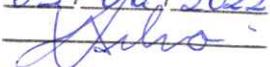
As Comissões votam favorável pela aprovação do referido Projeto de Lei.

COMISSÃO CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA


Ozias Teles dos Santos
Presidente


Viviane Martins de Abreu Custodio
Relatora

Av. Divino Luiz Costa s/n - Setor Parque dos Buritis
Divinópolis do Tocantins - TO CEP 77.670-000
Email: camaramunicipaldedivinopolis@hotmail.com
Telefone: (63)3531-1301
www.divinopolisdotocantins.to.leg.br

Aprovado em
09/06/2022






CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS

PARECER LEGISLATIVO N° 011/2022 DE 09 DE JUNHO DE 2022

COMISSÕES: Constituição e Justiça, Finança e Orçamento e Educação,
Saúde e Assistência Social

Projeto de Lei do Executivo nº 015/2022, 01 de Março de 2022.

INTERESSADO: PODER EXECUTIVO

Laura Dinalmy Vieira de Abreu
Vogal

COMISSÃO: FINANÇA E ORÇAMENTO

Luiz Aires Marinho
Presidente

Igor Carvalho dos Santos
Relator

Rivaldo Barbosa de Souza
Vogal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOPOLIS-TO

COMISSÃO: EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL

NA LUTA POR JUSTIÇA SOCIAL

Viviane Martins de Abreu Custodio

Presidente

Igor Carvalho dos Santos
Relator

Domingas Parente Gil de Sousa
Vogal

Aprovado em

09/06/2022

Av. Divino Luiz Costa s/n - Setor Parque dos Buritis
Divinópolis do Tocantins - TO CEP 77.670-000
Email: camaramunicipaldedivinopolis@hotmail.com
Telefone: (63)3531-1301
www.divinopolisdotocantins.to.leg.br



PROJETO DE LEI Nº 015/2022

Altera a Lei nº 708 de 23 de dezembro de 2021, com a transferência de recursos da reserva de contingência para o Fundo Municipal de Saúde e adota outras providências.

O PREFEITO DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS:

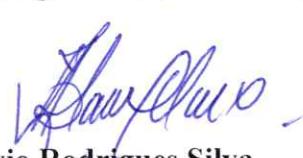
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É alterada a Lei nº 708 de 23 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do município de Divinópolis do Tocantins, no exercício financeiro de 2022, transferindo recursos da ação “Ação Manutenção da Reserva de Contingência modalidade de aplicação 90 – Aplicação Direta, para as seguintes Ações do Fundo Municipal de Saúde: a) Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde b) Manutenção do Programa de Agentes Comunitários – PACS c) Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF d) Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar e) Serviços de Vigilância Sanitária em Saúde, na modalidade de aplicação 96 – Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 – DIFERENÇA DO MÍNIMO NÃO APLICADO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES.

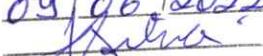
Art. 2º Fica aberto crédito adicional especial, no valor de R\$ 130.000,00, no orçamento fiscal do Município, na fonte 1.500.0000.000000 do 1099 - Órgão Prefeitura Municipal, Unidade Reserva de Contingência em favor do Órgão 1305 Fundo Municipal de Saúde, conforme anexo I a esta Lei.

Art. 3º Os recursos necessários à suplementação do crédito mencionado no art. 2º desta Lei correm à conta de anulação das dotações indicadas no Anexo II a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Março de 2022.


Flávio Rodrigues Silva
Prefeito Municipal

Avenida Sebastião Borba Santos, nº 606, Centro – Divinópolis do Tocantins – TO/2022

Aprovado em
09/06/2022


CRÉDITO ESPECIAL - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO UO/AÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR R\$ 1,00
13 2014	FUNDO DE MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.1.96.04 3.1.96.11 3.3.96.30	500 500 500	9.100,00 9.100,00 15.000,00
2015	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS - PACS	3.1.96.04 3.1.96.11 3.3.96.30	500 500 500	9.100,00 9.100,00 15.000,00
2016	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA -PSF	3.1.96.04 3.1.96.11 3.3.96.30	500 500 500	4.500,00 9.100,00 9.100,00
2017	ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR	3.3.96.11 3.1.96.04 3.3.96.30	500 500 500	9.100,00 9.100,00 4.500,00
2018	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE	3.1.96.04 3.1.96.11	500 500	9.100,00 9.100,00
TOTAL			TOTAL	130.000,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO

CÓDIGO UO/AÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR R\$ 1,00
99 9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA RESERVA DE CONTINGÊNCIA	33.90.30 33.90.36	500 500	129.000,00 1.000,00
TOTAL			TOTAL	130.000,00

Aprovado em
09/06/2022
Silvano

OFÍCIO N° 080 /2022 GAB

Divinópolis do Tocantins - TO, 08 de junho de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
VEREADOR VALDIVAN ALVES DA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores
N E S T A

Nobres Vereadores e Vereadoras,

Sirvo-me do presente para encaminhar o Projeto de Lei em apenso, e, solicitar dos pares desta casa legislativa, que possa ser votado em regime de urgência urgentíssima.

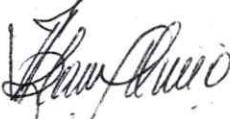
Vale ressaltar, que a Administração, por força de despesas que requerem prioridades nas suas aplicações, obriga a proceder às suplementações necessárias aos seus atendimentos, visando o devido controle técnico e administrativo das finanças públicas municipais, atinentes às despesas fixadas para o presente exercício.

Sob essa ótica administrativa, na busca de soluções de cunho e interesse público, viabilizando os atendimentos direcionados à população, requerem aplicações de recursos, cujas dotações orçamentárias encontram-se insuficientes para manter os programas previstos, e atender às despesas priorizadas.

Para tanto, contando com o costumeiro apoio administrativo dos Nobres Vereadores, apresento a proposta contida no Projeto de Lei nº 015/2022, em anexo.

No aguardo de pronunciamento favorável mediante a aprovação do proposto, aproveitamos do ensejo, para antecipar nossos votos de agradecimentos.

Atenciosamente,


Flávio Rodrigues Silva
Prefeito Municipal

*Aprovado em
09/06/2022
Flávio*